

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 301/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL**.

Natal, 30 de abril de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

*Republicado por incorreção***Publicado por:**Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 6E1207FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1966/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAIS PROMOCIONAIS NA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:15218992

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 15050124

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ISNALDO DA COSTA

CNPJ/MF: 39.950.362/0001-89

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em borracharia, vulcanização e troca de pneus de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 2.420,00

LUCRÉCIA/RN 23 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:DF6A490B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1411/2024 - PML**

Destitui Gratificação de Exercício de função do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) do servidor **Wendell Amaral Badu**, CPF nº 609.993.221-68 para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:14C96E8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1412/2024 – PML**

Altera o cargo efetivo do servidor que especifica, de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, Conforme Lei Municipal Nº 762/2023.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a valorização da equipe de saúde com a instituição do Piso de Enfermagem, conforme a Lei Federal nº 14.434, de 2022, a legislação do COREN, órgão responsável pela atividade e Lei Municipal nº 762/2023;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, em 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o cargo de **Auxiliar de Enfermagem** da servidora efetiva **Maria da Paz dos Santos Oliveira**, matrícula funcional nº 090048-6, locada na Unidade Básica de Saúde Manoel José de Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde deste município, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, conforme Lei Municipal nº 762/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia, 23 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:39C4D93C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 008-PE/2024. Objeto: registro de preço para os serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado o processo Adjudicado o objeto a Jerry Cristenes dos Santos. ME, inscrito no CNPJ nº 26.767.713/0001-79. Vencedor de todos os lotes, com proposta final no valor global de R\$ 234.784,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 71.IV e alterações posteriores. Convoca-se o vencedor para assinatura a da Ata de registro de Preços.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8C54F1CC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 412/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO - CRAS**

Lei n. 412/2024, de 23 de Maio de 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementação por Anulação de Despesa, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como altera as Leis Municipais nºs. 355/2021 e 394-A/2023.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: